



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano e o Dia Municipal do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Por ocasião das comemorações do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Dia Municipal do Agente de Combate às Endemias, o Poder Público Municipal deverá promover campanhas publicitárias que divulguem quem são estes profissionais, quais são os trabalhos que desenvolvem e a importância dessas duas categorias na saúde da nossa população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de junho de 2016.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL